

## **APÊNDICE I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de equipamentos de ar condicionado do tipo Split Inverter, incluindo mão-de-obra, toda a infraestrutura frigorígena, elétrica e civil necessária, ferramentas e equipamentos para a plena execução dos serviços nas unidades da BHTRANS.

1.1.1. Eventuais divergências que gerem dúvidas quanto à execução dos serviços descritos neste Projeto Básico, bem como conflitos entre o seu conteúdo, a Planilha Orçamentária e as Especificações Técnicas, deverão ser previamente esclarecidas junto à Fiscalização, de modo a garantir a correta execução dos serviços e sua plena conformidade com as necessidades da Contratante. Para fins de interpretação e prevalência de informações, deverá ser observada a seguinte ordem:

- a) Projeto Básico.
- b) Caderno de Encargos da SUDECAP ou Cadernos Técnicos de Composições da SINAPI, vigente (a depender da fonte que foi utilizado para compor os serviços apresentados no Apêndice VIII – A a D - Planilha de Preços Estimados, CPU, BDI serviços e Encargos).
- c) Planilha de Composição de Custo.
- d) Planilha de preços estimados.
- e) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.2. Os serviços a serem executados compreendem:

- 1.2.1. Fixação evaporadora e condensadora.
- 1.2.2. Instalação de infraestruturas de alimentação elétrica.
- 1.2.3. Instalação de infraestruturas frigorígenas.
- 1.2.4. Instalação de sistema de dreno de água condensada.
- 1.2.5. Acabamentos e recomposições necessárias.
- 1.2.6. Testes e comissionamento.

1.3. Especificações Técnicas e Requisitos dos Equipamentos de refrigeração:

1.3.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos de qualidade e desempenho:

1.3.1.1. Condicionador de Ar Tipo Split.

1.3.1.2. Tecnologia do compressor INVERTER.

1.3.1.3. Eficiência Energética Categoria A no Selo Procel (INMETRO).

1.3.1.4. Fluido Refrigerante Ecológico R-410A ou R-32.

1.3.1.5. Tensão: 220V, 60Hz.

1.3.1.6. Ciclo: Frio.

1.3.1.7. Controle remoto sem fio.

1.3.1.8. Wifi integrado e software de controle.

1.3.1.9. Garantia de equipamento fornecida pelo fabricante do equipamento, conjunto evaporadora condensadora: mínima 24 (vinte e quatro meses).

1.3.1.10. Garantia de compressor mínima de 120 (cento e vinte) meses fornecida pelo fabricante do equipamento.

1.3.2. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional, de linha de produção corrente, com rede de assistência técnica autorizada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana. Em hipótese alguma, será permitida a oferta de bem resultante de processo de reforma e recondicionamento.

1.4. Os ambientes a serem climatizados, bem como as capacidades mínimas de refrigeração por equipamento a serem instaladas, estão descritos na Tabela 01, conforme também indicado no Apêndice X – Planta Baixa dos Ambientes.

**Tabela 1 – Quantidade de equipamentos e capacidade de térmica mínima por Ambiente.**

| EDIFICAÇÃO          | SETOR/SALA    | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A INSTALAR | CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA POR EQUIPAMENTO (BTU/h) |
|---------------------|---------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Estação Pampulha    | Fiscalização  | 2                                     | 24.000                                            |
|                     | Descompressão | 1                                     | 24.000                                            |
| Estação São Gabriel | Fiscalização  | 2                                     | 24.000                                            |
|                     | Treinamento   | 1                                     | 24.000                                            |
| Estação Venda Nova  | Administração | 1                                     | 18.000                                            |

1.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica em garantia pelo prazo mínimo de 12 (dose) meses para equipamentos, peças e serviço de instalação, a contar do recebimento provisório do serviço, ou da emissão da nota fiscal dos equipamentos.

1.6. A contratada deverá ser credenciada junto ao fabricante dos equipamentos de climatização a serem instalados, de modo a assegurar a concessão da garantia — inclusive a garantia estendida - conforme as condições ofertadas pelos fabricantes, se exigidas.

1.7. A Contratada deverá realizar as recomposições necessárias em alvenarias, gesso e outros, de modo a manter os padrões construtivos existentes nas edificações.

1.8. As demais especificações técnicas dos equipamentos e das infraestruturas frigorígenas, dreno de água condensada, elétricas e civis deverão ser observadas no Apêndice II – Especificações Técnicas Complementares.

## **2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO**

### **2.1. Local e Horário da Prestação do Serviço**

2.1.1. As edificações nos quais os ambientes serão climatizados são de uso corporativo, com os ambientes a serem climatizados possuindo perfil tipo escritório.

2.1.2. A identificação dessas edificações e ambientes, com a respectiva indicação de endereço e área, estão dispostos na Tabela 2:

**Tabela 2 – Edificações e ambientes.**

| <b>EDIFICAÇÃO</b>   | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                         | <b>SETOR/SALA</b> | <b>ÁREA<br/>(M²)</b> |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| Estação Pampulha    | Avenida Portugal 3.700, Jardim Atlântico, BH/MG                                                         | Fiscalização      | 64,00                |
|                     |                                                                                                         | Descompressão     | 53,00                |
| Estação São Gabriel | Avenida Cristiano Machado, 5.600, entre o Anel Rodoviário e a Via 240, Bairros São Paulo e São Gabriel; | Fiscalização      | 57,00                |
|                     |                                                                                                         | Treinamento       | 32,00                |
| Estação Venda Nova  | Rua Padre Pedro Pinto, 2.277, Venda Nova, BH/MG                                                         | Administração     | 39,00                |

2.1.3. As plantas com a indicação sugestiva de localização de instalação dos equipamentos estão apresentadas no Apêndice X – Planta Baixa Ambientes.

2.1.4. As tensões de alimentação das edificações, assim como os tipos de separação dos ambientes, estão descritas na Tabela 3.

**Tabela 3 – Informações tensão e paredes.**

| <b>EDIFICAÇÃO</b>   | <b>SETOR/SALA</b> | <b>PAREDES</b>        | <b>TIPO DE FORRO</b> | <b>TENSÃO (V) F-N / F-F</b> |
|---------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------|
| Estação Pampulha    | Fiscalização      | ALVENARIA / DIVISÓRIA | GESSO                | 220 / 380                   |
|                     | Descompressão     | ALVENARIA             | ALVENARIA            |                             |
| Estação São Gabriel | Fiscalização      | ALVENARIA             | GESSO / PVC          | 127 / 220                   |
|                     | Treinamento       | ALVENARIA             | GESSO                |                             |
| Estação Venda Nova  | Administração     | ALVENARIA / DIVISÓRIA | PVC                  | 127 / 220                   |

2.1.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 (sete) às 17 (dezesete) horas, não podendo interferir na operação ou funcionamento dos setores/edificações.

2.1.6. Excepcionalmente, considerando que as Estações estão em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas no atendimento aos usuários do sistema de transporte coletivo municipal, os serviços poderão ser executados em horários noturnos e nos finais de semana desde que autorizados e agendados com antecedência junto ao Fiscal do Contrato, não gerando qualquer custo adicional para a Contratante.

2.1.7. A Contratada deve cuidar de toda área de trabalho, mantendo o espaço sempre limpo e seguro, arrumado e providenciando a limpeza final de cada serviço. Todo entulho e material não utilizado nos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo ser retirado da unidade no final do serviço. A limpeza do serviço, assim como a retirada de inservíveis e bota-fora provenientes de demolição deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

2.1.8. A Contratada ficará encarregada, quando necessário, pela movimentação de mobiliário para execução dos serviços e de seu retorno para a posição original. Além disso, deverá providenciar proteção dos equipamentos, mobiliários, arquivos e bens presentes nos locais onde ocorrerão intervenções.

2.1.9. A Contratada deverá apresentar o Cronograma de Instalação dos Equipamentos, considerando os quantitativos, ambientes e edificações constantes nesta contratação em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

## **2.2. Condições e Documentos Necessários para Execução dos Serviços**

2.2.1. Na data da Ordem de Serviço Inicial, a BHTRANS promoverá uma reunião para apresentação da Fiscalização e orientações a respeito dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços.

2.2.2. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Administração e Manutenção Predial da (GEAMP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial, os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MG) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT (CRT/MG) dos serviços, conforme Conselho competente, quitado.
- b) Cronograma físico-financeiro, conforme Apêndice XII – Modelo de Proposta de Cronograma Físico-Financeiro.
- c) Cronograma de Instalação dos Equipamentos.
- d) Modelo do Relatório Fotográfico de apresentação dos serviços em execução proposto pela Contratada para aprovação da Fiscalização, conforme Item 2.3.1 deste Projeto Básico.
- e) Lista de materiais a serem utilizados na execução dos serviços pela Contratada, em conformidade com este Projeto Básico e Apêndice II – Especificações Técnicas Complementares, para aprovação da Fiscalização.
- f) Certificação da fabricante dos equipamentos de climatização em nome da contratada, comprovando que é apta a instalar os referidos aparelhos e assegurando a garantia estendida dos equipamentos.
- g) Documentação dos funcionários que prestarão serviços nas unidades da BHTRANS, sendo cópia da ficha de registro do empregado, cópia da ficha de EPI, comprovante dos treinamentos destacados nos Itens 2.4.11 e 2.4.12 deste Projeto Básico.

2.2.3. A BHTRANS deverá analisar e aprovar a documentação entregue em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data subsequente à entrega.

2.2.4. Havendo erros, omissões ou não conformidades nestas documentações supracitadas, serão informados à Contratada para correção. Caberá a Contratada ajustá-los e reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

2.2.5. A documentação corrigida será novamente avaliada pela BHTRANS, seguindo os mesmos tramites e prazos determinados para a primeira entrega. A nova documentação somente será considerada aprovada quando a BHTRANS entender que todas as “não conformidades” foram sanadas.

2.2.6. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no Termo de Referência, a partir do momento em que não cumprir o prazo de qualquer atividade contratual.

## **2.3. Rotinas a Serem Cumpridas**

2.3.1. Relatório Fotográfico: a Contratada deverá apresentar o Relatório Fotográfico, conforme modelo a ser aprovado pela Fiscalização da BHTRANS. Este será destinado a registrar os serviços executados, e, quando necessário, este deverá apontar e apresentar a solução das possíveis interferências que podem frustrar a condução da instalação dos equipamentos de climatização das edificações.

2.3.1.1. O Relatório Fotográfico deve ser elaborado para cada equipamento instalado, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

2.3.1.2. A entrega do Relatório Fotográfico é condicionante para a Medição dos serviços no período. As fotos também deverão ser apresentadas em formato JPG através de mídia eletrônica ou e-mail [geamp.bhtrans@pbh.gov.br](mailto:geamp.bhtrans@pbh.gov.br).

2.3.1.3. Todas as fotos devem apresentar a data e o horário em que foram capturadas. As mesmas devem mostrar a visão mais abrangente do canteiro e das frentes do serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos executivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

2.3.1.4. O número de fotos, bem como a quantidade de Relatórios Fotográficos podem ser determinadas pelo Fiscal da BHTRANS, lembrando que a periodicidade mínima para apresentação do Relatório Fotográfico é para cada equipamento instalado, podendo ocorrer a alteração da quantidade, caso haja necessidade.

2.3.1.5. O Relatório Fotográfico deve ser preenchido e assinado pelo profissional responsável técnico da Contratada, e, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, deverá ser assinado pelo Fiscal da BHTRANS com relatos e respostas, se for o caso.

2.3.1.6. O documento poderá ser assinado de forma digital e encaminhado por e-mail ao fiscal da Contratante para assinatura no mesmo formato.

## **2.4. Execução dos Serviços**

2.4.1. É de responsabilidade da Contratada realizar os agendamentos junto à Fiscalização para as liberações de acessos às edificações, bem como o planejamento das atividades e execução dos serviços.

2.4.2. Recomenda-se que a Contratada realize vistoria técnica prévia em todos os locais para confirmação de metragens de tubulação, infraestrutura elétrica e condições de acesso.

2.4.3. O prazo para mobilização, compra dos equipamentos e materiais, bem como o início da execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial emitida pela BHTRANS, podendo ser prorrogado em comum acordo entre às partes, conforme Termo de Referência.

2.4.4. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos baseados em um sistema de qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e procedimentos adotados na execução dos serviços, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - "Normas de Gestão e Garantia da Qualidade".

2.4.5. Os serviços devem ser executados conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

2.4.6. Para a prestação dos serviços, a Contratada seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP, sempre a última edição.

2.4.6.1. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível na versão digital de acordo no portal da PBH na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos>;

2.4.6.2. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP edição vigente para uso no campo.

2.4.7. A execução dos serviços deve ser acompanhada pelo responsável técnico, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela BHTRANS.

2.4.8. O responsável técnico pela execução de serviços da Contratada deverá participar de reuniões presenciais ou virtuais que poderão ser marcadas pela BHTRANS no processo de acompanhamento da prestação dos serviços.

2.4.9. Qualquer alteração na execução dos serviços deverá ser previamente analisada e discutida junto à fiscalização da BHTRANS.

2.4.10. O profissional responsável técnico pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, integrante do quadro permanente da Contratada. Caso seja necessário, a substituição poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações exigidas no Edital de licitação e que seja aprovado pelo Fiscal do contrato.

2.4.11. Todos os integrantes da equipe de manutenção de campo da Contratada deverão possuir treinamento com certificação vigente em NR 10, cabendo a Contratada apresentar os certificados previamente à realização dos serviços e serem supervisionados por engenheiro eletricista da Contratada devidamente registrado em conselho regional competente.

2.4.12. Todos os integrantes da equipe da Contratada que forem exercer trabalho em altura deverão possuir treinamento vigente em NR 35, cabendo a Contratada apresentar os certificados previamente à realização dos serviços.

## **2.5. Condições de Entrega**

2.5.1. O prazo de execução completa dos serviços, incluído o comissionamento, será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial emitida pela BHTRANS e conforme definido no Apêndice IX - Cronograma Físico-Financeiro

2.5.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.5.1.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

2.5.2. A conclusão dos serviços será considerada mediante o comissionamento e teste operacional de todos os equipamentos, bem como a Contratada deverá entregar para a BHTRANS os seguintes documentos, condicionantes para a medição final do contrato:

- a) Relatório Fotográfico, indicando todos os serviços realizados e concluídos.
- b) Documentação técnica de todos os equipamentos, incluindo manuais de operação, termos de garantia do fabricante e do serviço de implantação/instalação.
- c) Controle remoto de todos os equipamentos.

## **2.6. Garantia**

2.6.1. A Contratada deverá fornecer assistência técnica em garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento completo e para a instalação, a contar do recebimento provisório do serviço, ou da emissão da nota fiscal dos equipamentos.

2.6.2. É de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como transporte, taxas, ou outros emolumentos, decorrentes do acionamento de assistência técnica em garantia.

2.6.3. No caso de assistência técnica em garantia, uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Fiscalização da BHTrans.

2.6.4. Durante todo o período de assistência técnica em garantia, sem ônus adicional para o Contratante, a Contratada deverá responsabilizar-se por:

2.6.4.1. Todos os equipamentos novos e as respectivas instalações, com inclusão total de peças e materiais.

2.6.4.2. Manutenção corretiva no equipamento fornecido, assim como pela correção de eventuais falhas no serviço executado.

2.6.4.3. Caso o equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, no período de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá substituí-lo por um

equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após manifestação formal da Contratante.

2.6.5. Não são aplicáveis à garantia falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à Contratada, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por TERCEIROS.

2.6.6. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos não serão objeto desta contratação, uma vez que a BHTRANS já possui contrato com empresa especializada homologado e vigente específico para a manutenção periódica de seus equipamentos de climatização.

## **2.7. Medições**

2.7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados, de acordo com este Projeto Básico, o Termo de Referência e seus Apêndices, considerando o Cronograma Físico-Financeiro e preços unitários da Planilha Contratual, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

2.7.2. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

2.7.3. Para fins de medição a contratada deverá entregar para a fiscalização os seguintes documentos nos formatos xls e pdf com assinatura eletrônica digital do responsável técnico:

- 2.7.3.1. A planilha com os quantitativos de material e mão de obra aplicados;
- 2.7.3.2. Relatórios Fotográficos de execução dos serviços;
- 2.7.3.3. Certificados de garantia e controle remoto dos equipamentos instalados;

2.7.4. A Contratada deverá enviar Relatório de Medição até o 5º (quinto) dia útil do mês contendo todos os Relatórios Fotográficos de execução dos serviços referentes ao mês anterior, onde deverá descrever e quantificar em planilha, os serviços, peças e materiais empregados.

2.7.5. BHTRANS realizará a conferência dos serviços realizado e emitirá o BOLETIM DE MEDIÇÃO em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Relatório de Medição.

2.7.6. A emissão do BOLETIM DE MEDIÇÃO não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

2.7.7. Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos ou valores), após a emissão do BOLETIM DE MEDIÇÃO deverá a Contratada impugná-lo, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do BOLETIM DE MEDIÇÃO.

2.7.8. Apurado o pleito formulado no subitem anterior, o ajuste que eventualmente se faça necessário será feito no BOLETIM DE MEDIÇÃO subsequente.

2.7.9. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 (cem) unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

2.7.9.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ Mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = n^o\ de\ unidades$$

2.7.10. Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

### **3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **3.1. Das Obrigações do Contratado**

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus Apêndices;

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento da Lei nº 13.303/2016;

3.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 13.303/2016;

3.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

3.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

3.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da GEAMP/BHTRANS;

3.1.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles;

3.1.19. Deverá analisar todo o material técnico disponibilizado no Termo de Referência e seus Apêndices, considerando os serviços a executar e o prazo previsto;

3.1.20. As redes elétricas e de telecomunicações das Unidades da BHTRANS encontram-se em funcionamento, devendo ser tomadas as devidas precauções necessárias para que não ocorram interrupções durante a execução dos serviços, exceto as programadas previamente junto à Fiscalização;

3.1.21. Deverá empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e deverão ser utilizadas ferramentas adequadas a cada tipo de tarefa;

3.1.22. A Contratada será responsável por realizar todos os testes necessários no sistema elétrico de alimentação dos equipamentos, bem como a verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

3.1.23. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº. 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT;

3.1.24. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT;

3.1.25. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição de funcionários que não estiverem de acordo com o perfil da capacitação, sem que isto implique qualquer ônus para a BHTRANS;

3.1.26. Diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham, nas dependências da BHTRANS, devidamente uniformizados, identificados por crachás e que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal, observando todas as normas internas de segurança da BHTRANS;

3.1.27. Manter sinalizada a área em que estiver executando serviços de manutenção, com placas específicas de segurança;

3.1.28. Executar todos os serviços obedecendo às normas dos fabricantes e ainda as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.29. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação, incluindo peças, materiais e insumo previstos;

3.1.30. Registrar o objeto desta contratação no CREA/MG ou CRT/MG, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, antes do início efetivo da prestação de serviço e sempre que o contrato for renovado, devendo o Responsável Técnico ser engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou outro profissional que possua competência e atribuições legais equivalentes ou superiores aos dois primeiros;

3.1.31. Fornecer à BHTRANS o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas.

### **3.2. Das Obrigações do Contratante**

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, verificando sua qualidade e outras condições indicadas na proposta;

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento a Lei nº.13.303/2016;

3.2.3. Pagar no vencimento a nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;

3.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;

3.2.5. Colocar à disposição da Contratada os locais onde serão executados os serviços, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato;

3.2.6. O Fiscal do Contrato, durante a prestação dos serviços, não aceitará da Contratada reclamação quanto ao projeto, documentos técnicos e planilha que inviabilizem o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados;

3.2.7. No curso da execução dos serviços, caberá à BHTRANS, através da Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP, conforme o caso, indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, de forma a fazer cumprir todas as exigências do Contrato;

3.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.2.9. Julgar se as causas de eventuais atrasos se enquadram nos motivos de “caso fortuito ou força maior”.

#### **4. Matriz de Risco**

| ITEM | NATUREZA    | DESCRIÇÃO DO RISCO                                                           | CONSEQUÊNCIA                                                      | RESPONSABILIDADE |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | OPERACIONAL | Ocorrência de acidente de trabalho durante a prestação do serviço.           | Impacto negativo na imagem da BHTRANS.<br>Paralisação do serviço. | Contratada       |
| 2    | OPERACIONAL | Falência da Contratada durante a vigência do Contrato.                       | BHTRANS não ter o serviço prestado.<br>Interrupção do serviço.    | Contratada       |
| 3    | OPERACIONAL | Identificação de serviço adicional em razão de caso fortuito ou força maior. | Limitação da prestação do serviço                                 | BHTRANS          |

|    |             |                                                                                                                                 |                                                                                              |            |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4  | OPERACIONAL | Atraso no início ou na execução dos serviços de instalação dos equipamentos de climatização.                                    | Comprometimento de prazos legais e operacionais                                              | Contratada |
| 5  | OPERACIONAL | Configuração inadequada do equipamento, causando indisponibilidade dos serviços.                                                | Paralisação na prestação do serviço, desgaste no relacionamento com o fornecedor.            | Contratada |
| 6  | OPERACIONAL | Falta de compatibilização com outras instalações do edifício.                                                                   | Interferência com outras redes (elétrica, hidráulica), retrabalhos                           | Contratada |
| 7  | OPERACIONAL | Falta de insumos ou equipamentos adequados.                                                                                     | Comprometimento do desempenho do sistema e atrasos na entrega                                | Contratada |
| 8  | OPERACIONAL | Ausência de fiscalização técnica contínua e efetiva                                                                             | Permite falhas de execução passarem despercebidas; problemas na entrega final                | BHTRANS    |
| 9  | OPERACIONAL | Fatos supervenientes durante a execução dos serviços.                                                                           | Atraso na conclusão dos serviços. Interrupção da execução.                                   | BHTRANS    |
| 10 | OPERACIONAL | BHTRANS não conseguir entrar em contato com o suporte técnico quando necessário.                                                | Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços.                       | Contratada |
| 11 | OPERACIONAL | Recusa da Contratada em realizar algum procedimento de manutenção ou troca de peças, alegando ausência de previsão em Contrato. | Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços. Exigência de execução | Contratada |

|    |             |                                                                                                                 |                                                                                                                                       |            |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|    |             |                                                                                                                 | contratual, tendo em vista que há previsão contratual para manutenção corretiva durante o período de assistência técnica em garantia. |            |
| 12 | OPERACIONAL | Dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da BHTRANS, gerando necessidade de manutenção dos mesmos. | Dano temporário ao equipamento, custo de troca de peças, indisponibilidade dos serviços.                                              | BHTRANS    |
| 13 | OPERACIONAL | Risco de incêndio, enchente ou desastre natural no local de prestação dos serviços.                             | Dano temporário ou permanente ao equipamento, custo de troca de peças ou do equipamento, indisponibilidade dos serviços.              | BHTRANS    |
| 14 | OPERACIONAL | Risco de queima do equipamento devido à distúrbio elétrico comprovado.                                          | Dano temporário ou permanente ao equipamento, custo de troca de peças ou do equipamento, indisponibilidade dos serviços.              | BHTRANS    |
| 15 | OPERACIONAL | Atraso na entrega de equipamentos devido à importação ou indisponibilidade no mercado                           | Atraso na instalação e no cumprimento do cronograma                                                                                   | Contratada |
| 16 | TÉCNICO     | Equipamentos entregues fora das especificações do projeto                                                       | Recusa pela Contratante, necessidade de substituição, sanções contratuais                                                             | Contratada |

|    |         |                                                                                                                      |                                                                          |            |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 17 | TÉCNICO | Recusa do fabricante em realizar troca/reparo de equipamentos sob garantia devido à suposta má instalação/manutenção | Indisponibilidade do sistema, custo adicional para substituição de peças | Contratada |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|